



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.231.890/0001-43

LEI Nº 1.871, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.000

= Altera a redação do artigo 1º, da Lei nº 1.767/98 =

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI** :

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei nº 1.767/98, passa a ter a seguinte redação :

“Artigo 1º - O Centro Educacional Infante-Juvenil do Conjunto Habitacional Nagib Queiróz, nesta cidade, passa a denominar-se **“CENTRO EDUCACIONAL INFANTE-JUVENIL “PROFESSOR WILSON GONÇALVES”**”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de Dezembro de 2.000


DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal